



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG.º PAULO DE FRONTIN

Gabinete do Prefeito

Lei Municipal nº . 711/2004.



“Estabelece os Subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais para a Legislatura que inicia em 1º de janeiro de 2005 a 31 de dezembro de 2008 e dá outras providências”.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin, por seu Presidente, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 34, IV da Lei Orgânica Municipal, Resolve:

Artigo 1º - O subsídio mensal do Prefeito Municipal será de R\$ 7.700,00 (Sete mil e setecentos reais).

Artigo 2º - O Subsídio mensal do Vice-Prefeito será igual a 50% (cinquenta por cento) do subsídio mensal do Prefeito estabelecido na forma do Artigo 1º desta Lei.

Artigo 3º - O Subsídio de secretário Municipal será de R\$ 1.850,00 (Hum mil, oitocentos e cinquenta reais) vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

§ 1º - O Chefe do Gabinete do Prefeito e o Procurador Geral, para os efeitos desta Lei, são considerados agentes políticos com as mesmas prerrogativas de Secretário Municipal;

§ 2º - A vedação de acréscimo contida no caput deste artigo não se aplica ao pagamento de vantagens pessoais quando o Secretário for ocupante de cargo efetivo no Município.

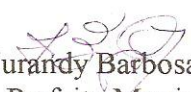
§ 3º - A hipótese de acréscimo prevista no parágrafo anterior incidirá sobre o vencimento do cargo efetivo do titular da Secretaria.

§ 4º - O Vice-Prefeito, nomeado Secretário, deverá optar pelo recebimento de seu subsídio ou o de Secretário, vedado o pagamento de qualquer acréscimo ressalvada a hipótese prevista no § 2º deste artigo.

Artigo 4º - Os subsídios de que trata esta Lei serão revisto, anualmente, na mesma data de revisão dos vencimentos dos servidores municipais, sem distinção de índices.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor no primeiro de janeiro do ano de 2005.

P.M. de Engenheiro Paulo de Frontin, 13 de setembro de 2004.


Cel. Jurandy Barbosa da Paixão
Prefeito Municipal.

Handwritten signature of Cel. Jurandy Barbosa da Paixão
Cel. Jurandy Barbosa da Paixão
Prefeito Municipal.

Cidade da melhor idade